



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE nº 90094/2024

CONTRATANTE (UASG): 450161

PROCESSO Nº 01-P-18061/2024

OBJETO: Registro de Preços de Equipos e Dispositivos de Infusão

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Mista

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2024

HORÁRIO: 09h30min

PREGOEIRO(A): Luzia Aparecida Moraes Silva (TITULAR) - Thiago Mendes Cardoso (SUPLENTE)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio da Divisão de Suprimentos da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação, para Registro de Preços de Equipos e Dispositivos de Infusão, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de Equipos e Dispositivos de Infusão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de haver divergência entre o descritivo dos itens do CATMAT e do termo de referência prevalecerá o do termo de referência.

2. Do registro de preços

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

2.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens de 01 ao 05, 07 ao 10 e 12, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 06 e 11, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Número do Registro na Anvisa (informar no campo modelo/versão);

5.1.3. Marca e Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	VARIAÇÃO NO LANCE (R\$)
01	0,10
02	0,03
03	0,06
04	0,05
05	0,14
06	0,04
07	0,04
08	0,02
09	0,03
10	0,12
11	0,03
12	0,03



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

6.8.1. A aplicação do valor redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha intenção de acompanhar a avaliação da amostra, o mesmo deverá manifestar interesse ao pregoeiro por meio de mensagem no sistema, no momento de sua convocação para apresentar a amostra.

7.14.1.1. Por se tratar de Serviços de Saúde, os quais envolvem riscos biológicos e restrições de acesso, após o recebimento da amostra, a equipe técnica fará análise do pedido para acompanhamento da avaliação da amostra, manifestado pela licitante.

7.14.1.2. Caso o pedido seja deferido, a Administração entrará em contato com o licitante, para informar o local e data da avaliação;

7.14.1.2.1. Em caso de aceite do acompanhamento, em até 48 horas do término do prazo de entrega de amostra, a área técnica responsável deverá fazer o contato com o licitante para agendar seu comparecimento;

7.14.1.2.2. Em caso de recusa do acompanhamento, a área técnica não fará contato com o licitante, no entanto deverá registrar a justificativa motivada juntamente com o parecer técnico de avaliação da amostra.

7.14.1.3. Para o acompanhamento da avaliação da amostra, será permitida a presença de 01 (um) representante da licitante;

7.14.1.4. O responsável técnico pela avaliação da amostra terá a prerrogativa de solicitar a saída do representante da licitante que venha a interferir no andamento da análise.

7.14.1.5. Caso o pedido seja indeferido, a equipe técnica responsável pelo processo deverá justificar o indeferimento da participação, e a Administração informará ao licitante, devendo constar também no parecer técnico da avaliação da amostra.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

7.14.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15. Para a cota reservada, não havendo vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.16. Se uma mesma empresa for a vencedora para as cotas reservada e principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido para a cota reservada.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.7.2. Caso o SICAF aponte documento com prazo de validade vencido, essa falha poderá ser suprida ou saneada:

a) pelo Pregoeiro, mediante consultas em sites oficiais dos órgãos emitentes dos documentos;

b) pela licitante, mediante envio de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente encaminhados, em campo específico do site Compras Gov, no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

8.7.2.1. Eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação de documentos ou de sua transmissão, não será de responsabilidade da Unicamp.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. Da formação do cadastro de reserva



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0>.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

12.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

14.12. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

14.13. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.

14.14. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

14.14.1. tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

14.14.2. tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos.

14.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

14.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.17. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.18.1.1. ANEXO I.I - Adendo ao Termo de Referência;

14.18.1.2. ANEXO I.II - Adendo ao Critério de Avaliação de Amostras;

14.18.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.18.2.1. ANEXO II.I - Cadastro Reserva;

14.18.2.2. ANEXO II.II - Equipe de Acompanhamento da Execução Contratual;

14.18.2.3. ANEXO II.III - Modelo da Autorização de Fornecimento.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-18061/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Equipos e Dispositivo de Infusão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
				MÍNIMA	MÁXIMA
01	Descrição Resumida: Equipos Com Bureta Para Pequenos Volumes Descrição Técnica: Equipos P/Adminis. De Solucoes Parenterais C/Câmara; Confeccionado Em Pvc Flexivel,Contendo Conector (C/Tampa Protetora); Ponta Perfurante Biselada Adaptável A Frasco De Vidro,Ampola E Bolsa Plástica; Pinça Clamp Corta Fluxo P/Controle Enchimento Bureta,Tubo Conector Vinílico De 1,20m Extensao, Com; Pinça Rolete De Alta Precisão; Tipo Luer(Universal); Gotejador Microgotas; Câmara Graduada De 100 A 150 ML.; Filtro E Injetor Em Borracha Cicatrizante; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente,Individual,Esteril.; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade. Complemento : será aceito injetor lateral Código item : 16492	609711	unidade	1	6.350
02	Descrição Resumida:EQUIPO MICROGOTAS Descrição Técnica: Equipos Para Administracao De Solucoes Parenterais; Em Pvc Ou Similar Atóxico,Tubo Com 1,50cm; Com Ponta Perfurante Para Ampola Plástica Ou Borracha; Com Pinça Rolete Corta Fluxo De Alta Precisão; Injetor Lateral Em Y Resistente; Conector Tipo Luer Lock; Gotejador Microgotas; Respiro Com Filtro De Ar Hidrófobo Bacteriológico; Câmara Gotejadora Flexível; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente, Individual, Estéril; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico Que Comprove Cumprimento Abnt Nbr Iso 85364 Código item : 16494	609519	unidade	1	900
03	Descrição Resumida: EQUIPO MACROGOTAS PRESSÃO VENOSA CENTRAL Descrição Técnica: Equipos De Soluções Parenterais; Com Ponta Perfurante Com Protetor; Em Pvc, Atóxico, Transparente, Incolor; Com Pinça Rolete Corta Fluxo; Entrada De Ar Lateral Com Filtro De 0,2 Micra; Conector Luer Lock Rotativo Na Parte Inferior, Com Tampa Eliminadora De Ar; Câmara Gotejadora Macrogotas, Flexível, Com Filtro De Partículas De 15 Micra; 3 Tubos Conectados Por	609787	unidade	1	300

**TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Intermediário Em Y, 2 Superiores De Aprox. 1,2 M E Inferior De Aprox. 0,6 M; Com Fita Numerada De Baixo Para Cima De 0 A 40 Cm, Adesiva, Centimetrada; Esteril; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Individualmente Em Material Que Promova Barreira Microbiana E Abertura Asseptica; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Código item : 16495				
04	Descrição Resumida:EQUIPO ADM. PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL Descrição Técnica: Equipos Para Administracao De Solucoes Parenterais; Em Pvc Atóxico; Cor Ambar; Translucido; Comprimento Do Equipos De 150 A 180 Cm; Fotossensível; Com Ponta Perfurante Padrão Iso; Com Pinça Roleta De Alta Precisão; Sem Injetor Lateral, Com Saco Protetor, Livre De Latex, Descartavel, Esteril; Conector Tipo Luer Lock Rotativo, Com Giro Livre E Sem Fixação No Tubo Flexível; Macrogotas; Com Tampa Eliminadora De Ar Com Filtro Hidrofóbico; Filtro De Entrada De Ar De 0,22 Micra; Câmara Gotejadora Flexível, Filtro De Linha De 15micra; Embalado Em Papel Grau Cirurgico E Filme Plastico Ou Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico E O Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente. Complemento :Embalagem Do Tipo Blister. O Equipos Deve Ter Cinta Plástica De Contenção. O Saco Protetor Devera Vir Dentro Da Mesma Embalagem Do Equipos, Não Sera Aceito Saco Avulso. Código item : 35913	609573	unidade	1	4.300
05	Descrição Resumida: EQUIPO POLIETILENO, MACROGOTAS, ESTÉRIL Descrição Técnica: Equipos P/ Administracao De Soluções Intravenosas"; De Polietileno Para Administracao De Soluções Intravenosas Incompatíveis Com Pvc, Esteril; Apresentando Conector Com Ponta Perfurante Iso, Com Camara Gotejadora Em Macrogotas; Tubo Com Comprimento Igual Ou Superior A 1,5m, Com Pinça Roleta Para Controle De Fluxo; Com Ponta Para Injeção Auto-Vedante, Conector Com Tampa, Com Filtro De Particula De 15um; Embalado Indivi. Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferencia Asseptica Código item : 162990	609500	unidade	1	1.600
06	Descrição Resumida: EQUIPO P/ADMINISTRACAO SOL.INTRAVENOSAS	609482	unidade	1	272.600

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Descrição Técnica: Equipos P/ Administração De Soluções Intravenosas"; Esteril, Ponta Perfurante, Que Atenda A Nbr 14041; Conexão E Ajuste Preciso Em Bolsa Plástica E Frasco De Vidro, Câmara Gotejadora Flexível; Transparente, Macrogota 20 Gts/Min, Com Filtro De Retenção De Partículas 15 Micras; Tubo Extensor Transparente, Compr. De 1,50m, Injetor Lateral Em Y, Isento De Latex; Com Aba De Proteção, Autovedante, Pinça Roleta De Alta Precisão, Com Corta Fluxo; Extremidade Conector Transp. Tipo Luerlock, Com Trava De Segurança, Ajustável Aos Cateteres; Sem Provocar Vazamentos E Protetor Com Filtro Hidrofóbico, Embalagem Individual Código item : 527382				
07	Descrição Resumida: EQUIPO MACROGOTAS ADM SOLUCOES 1,80M Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Soluções Parenterais; Transparente, Conexão Em Bolsa Plástica E Frasco Vidro, Compr. Mínimo De 1,80 M, Isenta De Latex; Com Ponta Perfurante Segundo Norma Iso; Com Pinça Roleta Corta Fluxo; Injetor Lateral Em Y, Com Aba Protetora, Autovedante; Extremidade Transparente, Tipo Luer Lock Com Filtro Hidrofóbico; Microgotas; Filtro De Retenção De Partículas De 15 U; Câmara Gotej. Flexível, Com Altura De 6,5 Cm Do Término Da Ponta Perfur. Até Extensão Diam. 1,5 Cm; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente Com Abertura E Transferência Asséptica; Contido Internamente Com Fita Plástica; Código item : 616235	609479	unidade	1	1.600
08	Descrição Resumida: EQUIPO PARA ADM. DIETAS ENTERAIS Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Dietas Enterais; Em Pvc, Colorido, Câmara Gotejadora Flexível, Transparente, Sem Filtro, Com Respiração Lateral; Com Ponta Perfurante Iso; Conector Escalonado P/ Sonda Enteral, P/ Administração De Dieta P/ Gravidade; Medindo Entre 150 E 180 Cm; Com Pinça Corta Fluxo De Alta Precisão; Estéril, Uso Único, Com Cinta De Contenção; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana E Abertura Asséptica; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico E De Acordo Com A Legislação Atual Vigente Complemento : Deverá acompanhar adaptador para conexão em sonda enfit . Código item : 954786	609806	unidade	1	14.600
09	Descrição Resumida: EQUIPO COM	616945	unidade	1	6.700

	CONTROLADOR DE FLUXO Descrição Técnica: Equipos Para Administracao De Solucoes Parenterais; Em Pvc Ou Similar Atóxico; Com No Mínimo 180 Cm De Comprimento; Com Ponta Perfurante Para Ampola Plástica Ou Borracha; Com Pinça Corta Fluxo De Alta Precisão Ou Similar; Injetor Lateral Resistente, Com Dispositivo De Proteção; Conector E Adaptador Luer Lock Com Protetor E Filtro Hidrófobo P/Retirada De Ar Sem Contaminação; Controlador De Fluxo Com Vazão De 0 A 250 Ml/Hora; Com Respiro; Flexível, Filtro De 15 Micra Com Porosidade Específica PARA/Uso Em Solução Parenteral; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente, Individual, Estéril; O Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analítico E De Acordo Com A Legislação Vigente. Código item : 979130				
10	DISPOSITIVO PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS Descrição Técnica: Dispositivo Infusao Multipla Medicamento(Univers.); Composto De Tubo Extensor Em Pvc De Duas Vias De Aproximadamente 8 Cm,Esteril; Pinca Corte-Fluxo Nas Duas Vias, Flexível, Com Conector Luer Lock C/ Tampa, Conexao Y, Intermediário; Transparente; Embalagem Individual Em Material Com Barreira Microbiana De Abertura E Transparência Asseptica Código item : 66860	459694	unidade	1	63.100

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição por Registro de Preço de Equipos para soluções parenterais de diferentes modelos com indicações de uso distintas: equipos microgotas tipo bureta, equipo gravitacional microgotas, equipo para mensurar Pressão Venosa Central, equipo gravitacional macrogotas fotossensíveis, equipo macrogotas isento de pvc, equipo gravitacional macrogotas longo, equipo com controlador de fluxo e equipo gravitacional enteral e dispositivo de infusão múltipla.

Esses objetos: equipos microgotas tipo bureta, equipo gravitacional microgotas, equipo para mensurar Pressão Venosa Central, equipo gravitacional macrogotas fotossensíveis, equipo macrogotas isento de pvc, equipo gravitacional macrogotas longo, equipo com controlador de fluxo, para terapia infusional em questão são para administração de soluções parenterais, e no ambiente hospitalar, a administração de

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

fluidos e medicamentos é uma prática essencial para o tratamento dos pacientes, e garantir a administração precisa e segura de múltiplos fluidos e medicamentos, considerando as diferentes necessidades de cada paciente e as condições clínicas variadas é um desafio no serviço de assistência hospitalar, além disso, o gerenciamento adequado das vias de acesso é crucial para evitar complicações relacionadas à inserção e manutenção dos dispositivos intravenosos.

A falta de equipamentos adequados para administração de fluidos e medicamentos, juntamente com a ausência de sistemas eficazes para o gerenciamento de vias intravenosas, pode resultar em sérias consequências para os pacientes, incluindo atrasos no tratamento, piora do estado clínico, e potencialmente aumento da morbidade e mortalidade, além disso o uso de dispositivos inadequados pode comprometer a qualidade do atendimento prestado e aumentar o risco de erros humanos.

Essa contratação almeja alcançar:

Segurança do Paciente: Garantir a administração precisa e segura de fluidos e medicamentos, minimizando o risco de complicações associadas à administração intravenosa.

Qualidade no cuidado : Facilitar o trabalho dos profissionais de saúde, permitindo a administração simultânea de múltiplos fluidos e medicamentos, além de simplificar o gerenciamento das vias intravenosas.

Qualidade do Atendimento: Promover a excelência no cuidado ao paciente, assegurando que os recursos e tecnologias disponíveis estejam alinhados com as melhores práticas clínicas e padrões de segurança.

Redução de custos: Minimizar as complicações relacionadas à administração intravenosa, o que pode resultar em internações mais curtas, menor necessidade de intervenções médicas adicionais e redução do tempo de permanência hospitalar.

Em resumo, a contratação de equipos gravitacionais e equipos multivias em hospitais visa melhorar a segurança, eficiência e qualidade do cuidado ao paciente, proporcionando benefícios tangíveis tanto em termos de resultados clínicos quanto operacionais.

Justifico ainda a necessidade da contratação do equipo gravitacional de soluções enterais é um dispositivo utilizado para administrar nutrição enteral a pacientes que não podem se alimentar oralmente, mas ainda têm um trato gastrointestinal funcional. A nutrição enteral é fornecida através de uma sonda nasogástrica, uma sonda nasoenteral ou uma gastrostomia.

O item equipo gravitacional de soluções enterais são utilizados em pacientes que necessitam de nutrição enteral, seja devido a incapacidade de ingestão oral de alimentos, disfunções gastrointestinais ou outras condições médicas que requeiram suporte nutricional. A nutrição enteral é essencial para garantir que esses pacientes recebam os nutrientes necessários para manter sua saúde e promover a sua recuperação.

A administração inadequada de nutrição enteral pode levar a uma série de complicações, incluindo aspiração pulmonar, obstrução da sonda de alimentação, refluxo gastroesofágico, entre outros. Uma das principais preocupações na administração enteral é garantir que a taxa de fluxo do alimento seja controlada adequadamente para evitar complicações e garantir a eficácia do tratamento. A falta deste pode comprometer a segurança e a eficácia do tratamento. Sem um controle preciso da taxa de fluxo realizada através do equipo gravitacional para dietas enterais, os pacientes correm o risco de receber quantidades inadequadas de nutrientes ou de enfrentar complicações relacionadas à velocidade excessiva ou insuficiente de infusão, além disso, a utilização de métodos improvisados, como a utilização de seringas ou gravidade simples, pode não oferecer o controle necessário sobre a administração do alimento, aumentando o risco de complicações e comprometendo a qualidade do cuidado prestado ao paciente.

Essa contratação almeja alcançar:

Segurança do Paciente: Garantir uma administração precisa e controlada da nutrição enteral, reduzindo o risco de complicações gastrointestinais e respiratórias.

Qualidade no cuidado : proporcionar uma forma eficaz e conveniente de administrar a nutrição enteral, permitindo um controle preciso da taxa de fluxo, e promover a qualidade do cuidado ao paciente, assegurando que as práticas de administração de nutrição enteral estejam alinhadas com as melhores

evidências e padrões de segurança.

Redução de custos: Minimizar as complicações relacionadas à administração da nutrição enteral, com broncoaspiração pulmonar, obstrução da sonda de alimentação levando aumento do consumo ,entre outros.

Exposto toda necessidade , a contratação de equipos gravitacionais enterais visa garantir uma administração segura, eficaz e confortável da nutrição enteral, promovendo assim melhores resultados para os pacientes e otimizando a qualidade do cuidado prestado pela equipe de saúde.e sua falta pode resultar em internações mais longas, maior necessidade de intervenções médicas adicionais aumentando o custo.

A demanda de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda, mediante o exposto, é de fundamental importância a aquisição dos itens para manter reserva técnica no hospital para uso conforme a demanda dos casos.

Os objetos de que trata este, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar, trata - se de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento dos usuários, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, e a real necessidade da aquisição , relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados

Considerando a Instrução Normativa DGA xnº 106/2023 para a aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras, no âmbito da Universidade Estadual de Campinas, ao qual compete prestar assistência médico-hospitalar especializados nas mais diversas áreas de serviços especializados, e considerando alguns princípios do SUS onde todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, isto é, acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde e todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema.

Trata- se, portanto de itens necessários para assistência, esta aquisição visa atender as necessidades para o ano 2024 e portanto, a falta desses insumos não permite o atendimento adequado dos pacientes em atendimento na instituição além de influenciar diretamente na taxa de mortalidade.

2.2. Para os Itens 3 Cód. do item: 16495; 4 Cód. do item: 35913 e 8 Cód. do item:954786 da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA: 10979; 10978 e 10980.

II) Identificador da Futura Contratação: L.21.7; L.21.7 e L.21.7

2.3. Os demais objetos da contratação não constam no Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

I) Não consta o Plano de Contratação por não obrigatoriedade para o ano de 2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipos gravitacionais enterais e parenterais de diferentes tipos/modelos por meio de um registro de preços, com vistas a atender às necessidades de administração segura e eficaz de nutrição enteral e da terapia infusional parenteral segura para pacientes em ambiente hospitalar.

A escolha de equipos gravitacionais enterais e parenterais se justifica pela sua eficácia comprovada na administração precisa e controlada de nutrição enteral e fluídos intravenosos (administração medicamentos , quimioterápicos e outros fluidos médicos) , mensuração de pressão venosa central, e a possibilidade de realização de exames especializados . Esses equipos são projetados especificamente para garantir uma taxa de fluxo adequada e constante, proporcionando segurança e conforto aos pacientes, além de facilitar o trabalho da equipe de saúde.

Esta solução é tecnicamente eficaz e segura para a administração de nutrição enteral e de fluídos intravenosos , garantindo uma taxa de fluxo controlada e minimizando o risco de complicações para os

pacientes.

A aquisição por meio de registro de preços permite obter os objetos a preços competitivos, proporcionando economia de recursos sem comprometer a qualidade do produto ou do serviço, garantindo a eficácia na administração segura enteral e parenteral contribuindo para a redução de custos relacionados a complicações e reinternações hospitalares.

O fornecimento dos insumos pode sofrer alteração da disponibilidade do item no mercado nacional e/ou internacional, além de possuir os riscos de desvios de qualidades em sua fabricação (tecnovigilâncias) portanto, para a presente contratação, faz-se necessário a garantia de fornecimento do insumo objetivando evitar o desabastecimento do mesmo na Instituição pela não execução contratual. Nessa situação, o fornecedor na impossibilidade de entregar o objeto da contratação deverá garantir o fornecimento de insumo similar de marca já homologada na Instituição ou se possuir o objeto do contrato com outra referência solicitar previamente o follow up a área técnica para análise da aceitação

Exposto isso, a aquisição de equipos gravitacionais enterais e parenteral por meio de registro de preços é uma solução técnica e economicamente viável, que atende às necessidades com eficiência, segurança e melhor custo-benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora

4.1.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora do certame, aplicável para todos os itens deste Termo de Referência:

a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.

b) Licença Sanitária vigente, emitida por Órgão Municipal ou Estadual da Vigilância Sanitária.

b.1) Caso o registro da licença sanitária esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de renovação da licença acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade (conforme Lei 6360 de 23 de setembro de 1976).

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, com destaque para o Registro. Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

c.1) No caso de registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

c.2) Para produtos isentos deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro.

4.1.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licita.materiais.saude@dga.unicamp.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da licitação antes da homologação do certame.

4.1.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.1.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.1.4. A referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda Ata de

**TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Registro de Preços e execução do instrumento contratual.

4.1.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Administração Geral da UNICAMP.

4.1.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas no edital.

4.2. Marcas ou modelos já homologadas na instituição:

4.2.1. Na presente contratação será admitida as seguintes marcas, características ou modelos já homologados na Instituição, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Marca Homologada
01	Descrição Resumida: Equipo Com Bureta Para Pequenos Volumes Complemento : será aceito injetor lateral Código item : 16492	609711	• MP TRO RP Ref.: 410108 • LA VITA - Ref.: EBU 25 F-150 • EMBRAMED
02	Descrição Resumida: EQUIPO MICROGOTAS Código item : 16494	609519	• Hartman Ref.260130 • Troge/TRO BR - REF.: 24092 e 24097
03	Descrição Resumida: EQUIPO MACROGOTAS PRESSÃO VENOSA CENTRAL Código item : 16495	609787	• BAXTER • B.BRAUN • HARTMAN • MAX INFUSOR PVC AIR Ref.: 380113 • MP - HOSPITALAR Ref.: 380113
04	Descrição Resumida: EQUIPO ADM. PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL Complemento :Embalagem Do Tipo Blister. O Equipo Deve Ter Cinta Plástica De Contenção. O Saco Protetor Devera Vir Dentro Da Mesma Embalagem Do Equipo, Não Sera Aceito Saco Avulso. Código item : 35913	609573	• MP -Hospitalar Ref.: 23042 • Hartmann • BAXTER • B.Braun
05	Descrição Resumida: EQUIPO POLIETILENO, MACROGOTAS, ESTÉRIL Código item : 162990	609500	• B.BRAUN Ref.: 401479-P • TRO-SOLUSET - Ref.: 10027 • HARTMANN Ref.: 160.190
06	Descrição Resumida: EQUIPO	609482	• MP- Hospitalar TRO

**TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	P/ADMINISTRAÇÃO SOL.INTRA VENOSAS Código item : 527382		Troge Ref. 24131 • B Braun Ref.: 401450PS
07	Descrição Resumida: EQUIPO MACROGOTAS ADM SOLUCOES 1,80M Código item : 616235	609479	• BBraun Ref.: 401455P e 401455S
08	Descrição Resumida: EQUIPO PARA ADM. DIETAS ENTERAIS Complemento : Deverá acompanhar adaptador para conexão em sonda enfit . Código item : 954786	609806	• MP- Hospitalar - TRO Ref.:12011
09	Descrição Resumida: EQUIPO COM CONTROLADOR DE FLUXO Código item : 979130	aguardando cadastro 646/2024	• Hartmann Ref.: 161108 • MP TRO BR Ref.: 24349
10	Descrição Resumida: DISPOSITIVO PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS Código item : 66860	459694	• B Braun - Polifix 2 Spin-Lock Ref.: 409102

4.2.2. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução – RDC nº 665, de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

4.2.3. As marcas homologadas que apresentarem inconformidade e ou evento adverso notificadas à Anvisa no período da elaboração deste edital até a fase de análise das propostas no pregão eletrônico, deverão enviar nova amostra para teste. A informação e solicitação será feita durante a sessão do pregão.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas de processos anteriores Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos / marcas:

- 4.3.1. que não apresentarem todos os diâmetros e características e exigências descritos no quadro 4.1.
- 4.3.2. para marca ou produto que não atender as especificações contidas no Instrumento de Avaliação contenda em anexo a este documento.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1.1. Nos casos de a licitante vencedora da fase de lances ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação indicada no subitem 4.2.1., a mesma fica dispensada de sua apresentação, exceto nos casos de marcas homologadas que apresentarem inconformidade e ou evento adverso notificadas à Anvisa no período da elaboração deste Termo de Referência até a fase de análise das propostas no pregão eletrônico, deverão enviar nova amostra para teste. A informação e solicitação será feita durante a sessão do pregão.

4.4.1.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pelo Hospital de Clínicas até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, desde que a aprovação seja informada pela licitante ao pregoeiro e ratificada pela equipe técnica na própria sessão.

4.4.2. Os testes a serem aplicados nas amostras, conforme critérios fixados no Anexo I, têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1.1. e com as normas (indicar todas as normas aplicáveis na avaliação do objeto).

4.4.3. A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos compõem o Anexo I, sendo a avaliação realizada pela Assessoria de Materiais do HC, pautada nas Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.4.3.1. O laudo de análise das amostras (Instrumento de Avaliação) indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo licitatório.

4.4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01	10
02	03
03	03
04	03
05	03
06	30
07	03
08	30
09	03
10	30

4.4.4.1. O prazo de teste da amostra será de 10 (dez) dias úteis.

4.4.5. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp, localizado na Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Antigo Prédio do Santander – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP, nos dias úteis, das 8h30 às 17h, e será recebida mediante Termo de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

4.4.5.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do edital da licitação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.4.5.2. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto, o número do lote e do seu registro no Ministério da Saúde.

4.4.5.3. As amostras deverão ser transportadas e fornecidas em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

4.4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.8.1. Formulário de Avaliação de Amostras constante no Anexo I do Termo de Referência.

4.4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. As amostras para teste, deverão ser entregues sem ônus para o Hospital de Clínicas - Unicamp, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa.

4.4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues não serão devolvidas.

4.4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos para produtos do mercado nacional e até 30 (trinta) dias corridos para produtos importados, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos para produtos do mercado nacional e até 30 (trinta) dias corridos para produtos importados de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.1.3.2. Hospital Estadual de Sumaré: Avenida da Amizade, 2.400 – Parque Jatobá – Sumaré / SP – CEP: 13.175-490, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30 - Almoxarifado do HES.

5.1.4. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no instrumento contratual e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.1.5 A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá solicitar um follow up indicando nova referência compatível com o produto adquirido e que sirva para substituição do mesmo. Todo follow up exige nova avaliação pela Assessoria de Materiais e testes quando envolvam insumos de equipamentos. Nesses casos, a contratante deverá ser avisada com antecedência para que a análise desta solicitação de troca não cause atraso e/ou desabastecimento do produto dentro da Instituição.

5.1.6. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.1.7. O prazo de validade dos produtos para uso na saúde na data da entrega, não deverá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.8. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.1.8.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.1.9. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital.

5.1.10. Sempre que o produto ofertado tiver avanço tecnológico a CONTRATADA deverá substituí-los sem ônus ao Hospital.

5.2.11. A Unicamp rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência, proposta e instrumento contratual.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após Notificado a empresa.

6.7. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

6.8. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

6.9. Caso seja constatada eventual dúvida quanto à eficácia, qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica), apresentação etc. ou, dentro dos processos de tecnovigilância, este será documentado junto às autoridades sanitárias e o lote do produto será interditado junto ao sistema do estoque do hospital, devendo a contratada trocá-lo no prazo supracitado, sem ônus à Contratante, e fornecer ao Hospital retorno documentado das providências técnicas adotadas e resultados.

6.10. A contratada deverá manter sua documentação válida (licença sanitária, registro Anvisa do produto ofertado e licença de funcionamento Anvisa) durante toda vigência do contrato, garantindo que a empresa esteja em concordância com a legislação vigente e forneça produtos devidamente registrados.

6.11. Fiscalização

6.11.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.12. Gestor da Ata de Registro de Preços

6.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais da Ata de Registro de Preços, assegurando o controle dos prazos da Ata de Registro de Preços; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução da Ata de Registro de Preços estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega integral do objeto estabelecida no item 5.1.1. deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor conforme consta no subitem 7.3.1. do Termo de Referência.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto



TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, sob a titularidade da contratada, conforme Decreto nº. 62.867, de 03 de outubro de 2017.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

8.1.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, durante a vigência da ATA.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Outras Comprovações

8.6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.6.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.6.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.6.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.6.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.6.2. Será admitida a participação de cooperativas e será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.6.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.6.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos que estão programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 08.01.00, no elemento econômico 3330-31.

Campinas 21 de Março de 2024



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Marcos Aurélio Boes
Matrícula: 264415
Supervisor de Serviços
Assessoria de Materiais
Hospital de Clínicas da Unicamp

Winne Maria da Silva Santos
Matrícula: 202475
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Matrícula: 310037
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item: 16494 527382 e 616235

Marca: Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo

Pregão nº

Item: 02, 06 e 07

Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem integra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fácil adaptação do equipo ao frasco		
-------------------------------------	--	--

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Instrumento para Avaliação de Material
Equipo tipo Bureta

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024 **Data para devolução:** / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item: 16492

Marca: **Código/Referência:** **Lote:** **Validade:**

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo Pregão nº Item: 01

Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Bureta de material rígido (atende ao descritivo)		
Bureta com entrada de ar e com filtro (acima da marca da graduação superior)		
Volume da bureta conforme solicitado em descritivo		
Bureta com escala graduada		
Comprimento do tubo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas		
Câmara gotejadora com respiro		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Presença de pinça corta fluxo acima da marca da graduação superior da bureta		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fácil adaptação do equipo ao frasco		
-------------------------------------	--	--

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**
Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Equipos Enteral Gravitacional

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item : 954786

Marca: Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo Pregão nº Item: item 08

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta distal perfurante, compatível com frascos dietas		
Ponta distal perfurante sem apresentar vazamento		
Ponta proximal com conector escalonada, acompanhado do adaptador para sonda enfit (avulso)		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora sem filtro		
Câmara gotejadora com respiro		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível colorido (lilás)		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: COREN () CRM () nº: Data: / /2024



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral Fotossensível

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024

Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item: 35913

Marca:

Código/Referência:

Lote:

Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo

Pregão nº

Item: 04

Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem integral e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, âmbar e resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		
Acompanha o saco protetor âmbar		



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()		REPROVADO ()	
Nome: _____	COREN () _____	CRM () nº: _____	Data: ____/____/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral incompatível com pvc

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024

Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do Item: 162990

Marca:

Código/Referência:

Lote:

Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo

Pregão nº

Item: 05

Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Matéria prima polietileno do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Permite administrar de soluções incompatíveis com PVC		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fácil adaptação do equipo ao frasco		
-------------------------------------	--	--

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO () **REPROVADO ()**
Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Medir PVC

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024

Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item: 16495

Marca:

Código/Referência:

Lote:

Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo

Pregão nº

Item: 03

Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Apresenta 3 tubos conectores em Y		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral com controlador de Fluxo

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf

Para:

Data de entrega: / /2024

Data para devolução: / /2024

Descrição básica do material:

Cód. do item: 979130

Marca:

Código/Referência:

Lote:

Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo

Pregão nº

Item: 09

Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da Embalagem	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador com controlador de fluxo de 0 à 250 ml/h		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: __/__/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instrumento para Avaliação de Material
DISPOSITIVO PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS

De: Para:

Data de entrega: / / Data para devolução: / /

Descrição básica do material:

Cód. do item: 66860

Marca: Código/Referência: Lote: Validade:

Nome do Fornecedor:

Fabricante:

Quantidade:

Descritivo do fornecedor:

Registro Anvisa:

Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()

Processo - Pregão nº Item: 10

Compatibilização com o descritivo	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:

Se Atende, Prosseguir com demais análises:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem integral e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulos e instruções de acordo com a resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Material atende ao descritivo		
Tubos extensores transparentes		
Tubos extensores flexíveis sem formar memória (dobra)		
Tubo com duas vias em Y		
Tubo extensor tamanho indicado no descritivo 8 cm		
Apresenta Tampa protetora nas conexões distal		
Conexões distal Montagem cônica 6% luer macho fêmea		
Conexão proximal montagem cônica macho e fêmea com pescoço rosqueado 6% luer lock		
Estéril		
Pinças tipo clamp, corta fluxo, presentes nas duas vias		
Pinças tipo clamp, corta fluxo é efetiva (sem retorno venoso)		
Pinças tipo clamp, corta fluxo apresenta memória / dobra		
Tubos extensores transparentes		
Tubos extensores flexíveis sem formar memória (dobra)		
Tubo extensor tamanho indicado no descritivo 8 cm		
Tampa protetora nas conexões distal		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: COREN () CRM () nº: / /2024

Documento assinado eletronicamente por MARCOS AURELIO BOES, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 12/08/2024, às 11:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WINNE MARIA DA SILVA SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO HOSPITAL, em 12/08/2024, às 11:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, Coordenador de Serviço, em 12/08/2024, às 10:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FB3B96B8 CE874441 BD5342C6 8C225F0B





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

ANEXO I.I - ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01-P-18061/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Equipos e Dispositivos de Infusão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	
				Mínima	Máxima
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
01	EQUIPO COM BURETA PARA PEQUENOS VOLUMES Descrição Técnica: Equipo P/Adminis. De Soluções Parenterais C/Câmara; Confeccionado Em Pvc Flexível, Contendo Conector (C/Tampa Protetora); Ponta Perfurante Biselada Adaptável A Frasco De Vidro,Ampola E Bolsa Plástica; Pinça Clamp Corta Fluxo P/Controle Enchimento Bureta,Tubo Conector Vinílico De 1,20m Extensao, Com; Pinca Roleta De Alta Precisão; Tipo Luer (Universal); Gotejador Microgotas; Câmara Graduada De 100 A 150 ML.; Filtro E Injetor Em Borracha Cicatrizante; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente,Individual, Esteril. O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade. Complemento: Será aceito injetor lateral. Código Unicamp: 16492	609711	Unidade	01	6.350
02	EQUIPO MICROGOTAS	609519	Unidade	01	900



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

	Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Soluções Parenterais; Em Pvc Ou Similar Atóxico, Tubo Com 1,50cm; Com Ponta Perfurante Para Ampola Plástica Ou Borracha; Com Pinça Roleta Corta Fluxo De Alta Precisão; Injetor Lateral Em Y Resistente; Conector Tipo Luer Lock; Gotejador Microgotas; Respiro Com Filtro De Ar Hidrófobo Bacteriológico; Câmara Gotejadora Flexível; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente, Individual, Estéril; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico Que Comprove Cumprimento Abnt Nbr Iso 85364. Código Unicamp: 16494				
03	EQUIPO MACROGOTAS PRESSÃO VENOSA CENTRAL Descrição Técnica: Equipos De Soluções Parenterais; Com Ponta Perfurante Com Protetor; Em Pvc, Atóxico, Transparente, Incolor; Com Pinça Roleta Corta Fluxo; Entrada De Ar Lateral Com Filtro De 0,2 Micra; Conector Luer Lock Rotativo Na Parte Inferior, Com Tampa Eliminadora De Ar; Câmara Gotejadora Macrogotas, Flexível, Com Filtro De Partículas De 15 Micra; 3 Tubos Conectados Por Intermediário Em Y, 2 Superiores De Aprox. 1,2 M E Inferior De Aprox. 0,6 M; Com Fita Numerada De Baixo Para Cima De 0 A 40 Cm, Adesiva, Centimetrada; Esteril; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Individualmente Em Material Que Promova Barreira Microbiana E Abertura Aséptica; A Apresentação Do Produto Deverá Obedecer A Legislação Atual Vigente. Código Unicamp: 16495	609787	Unidade	01	300



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

04	EQUIPO ADM. PARENTERAL FOTOSENSÍVEL Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Soluções Parenterais; Em Pvc Atóxico; Cor Ambar; Translúcido; Comprimento Do Equipos De 150 A 180 Cm; Fotossensível; Com Ponta Perfurante Padrão Iso; Com Pinça Roleta De Alta Precisão; Sem Injetor Lateral, Com Saco Protetor, Livre De Latex, Descartável, Esteril; Conector Tipo Luer Lock Rotativo, Com Giro Livre E Sem Fixação No Tubo Flexível; Macrogotas; Com Tampa Eliminadora De Ar Com Filtro Hidrofóbico; Filtro De Entrada De Ar De 0,22 Micra; Câmara Gotejadora Flexível, Filtro De Linha De 15 micra; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Plástico Ou Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferência Aséptica; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico E O Produto Deverá Obedecer A Legislação Vigente. Complemento: Embalagem Do Tipo Blister. O Equipos Deve Ter Cinta Plástica De Contenção. O Saco Protetor Deverá Vir Dentro Da Mesma Embalagem Do Equipos, Não Será Aceito Saco Avulso. Código Unicamp: 35913	609573	Unidade	01	4.300
05	EQUIPO POLIETILENO, MACROGOTAS, ESTÉRIL Descrição Técnica: Equipos P/ Administração De Soluções Intravenosas"; De Polietileno Para Administração De Soluções Intravenosas Incompatíveis Com Pvc, Esteril; Apresentando Conector Com Ponta Perfurante Iso, Com Câmara	609500	Unidade	01	1.600



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

	Gotejadora Em Macrogotas; Tubo Com Comprimento Igual Ou Superior A 1,5m, Com Pinça Rolete Para Controle De Fluxo; Com Ponta Para Injeção Auto-Vedante, Conector Com Tampa, Com Filtro De Partícula De 15um; Embalado Indivi. Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferencia Asseptica. Código Unicamp: 162990				
COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA					
06	EQUIPO P/ADMINISTRACAO SOL.INTRAVENOSAS Descrição Técnica: Equipó P/ Administração De Soluções Intravenosas"; Estéril, Ponta Perfurante, Que Atenda A Nbr 14041; Conexão E Ajuste Preciso Em Bolsa Plástica E Frasco De Vidro, Camera Gotejadora Flexível; Transparente, Microgota 20 Gts/ML, Com Filtro De Retenção De Partículas 15 Micras; Tubo Extensor Transparente, Comp De 1,50m, Injetor Lateral Em Y, Isento De Látex; Com Aba De Proteção, Autovedante, Pinça Rolete De Alta Precisão, Com Corta Fluxo; Extremidade Conector Transp. Tipo Luer Lock, Com Trava De Segurança, Ajustável Aos Cateteres; Sem Provocar Vazamentos E Protetor Com Filtro Hidrófobo, Embalagem Individual. Código Unicamp: 527382	609482	Unidade	01	252.449
COTA RESERVADA - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
07	EQUIPO P/ADMINISTRACAO SOL.INTRAVENOSAS Descrição Técnica: Equipó P/ Administração De Soluções Intravenosas"; Estéril, Ponta Perfurante, Que Atenda A Nbr 14041; Conexão E	609482	Unidade	01	20.151



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

	Ajuste Preciso Em Bolsa Plástica E Frasco De Vidro, Camera Gotejadora Flexível; Transparente, Microgota 20 Gts/ML, Com Filtro De Retenção De Partículas 15 Micras; Tubo Extensor Transparente, Comp De 1,50m, Injetor Lateral Em Y, Isento De Látex; Com Aba De Proteção, Autovedante, Pinça Rolete De Alta Precisão, Com Corta Fluxo; Extremidade Conector Transp. Tipo Luer Lock, Com Trava De Segurança, Ajustável Aos Cateteres; Sem Provocar Vazamentos E Protetor Com Filtro Hidrófobo, Embalagem Individual. Código Unicamp: 527382				
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
08	EQUIPO MACROGOTAS ADM SOLUÇÕES 1,80M Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Soluções Parenterais; Transparente, Conexão Em Bolsa Plástica E Frasco Vidro, Comprim. Mínimo De 1,80 M, Isenta De Látex; Com Ponta Perfurante Segundo Norma Iso; Com Pinça Rolete Corta Fluxo; Injetor Lateral Em Y, Com Aba Protetora, Autovedante; Extremidade Transparente, Tipo Luer Lock Com Filtro Hidrófobo; Microgotas; Filtro De Retenção De Partículas De 15 U; Câmara Goteja. Flexível, Com Altura De 6,5 Cm Do Término Da Ponta Perfur. Ate Extensão Diam. 1,5 Cm; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente Com Abertura E Transferencia Aséptica; Contido Internamente Com Fita Plástica; Código Unicamp: 616235	609479	Unidade	01	1.600
09	EQUIPO PARA ADM. DIETAS ENTERAIS	609806	Unidade	01	14.600



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

	Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Dietas Enterais; Em Pvc, Colorido, Câmara Gotejadora Flexível, Transparente, Sem Filtro, Com Respiro Lateral; Com Ponta Perfurante Iso; Conector Escalonado P/ Sonda Enteral, P/ Administração De Dieta P/ Gravidade; Medindo Entre 150 E 180 Cm; Com Pinça Corta Fluxo De Alta Precisão; Estéril, Uso Único, Com Cinta De Contenção; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana E Abertura Aséptica; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico E De Acordo Com A Legislação Atual Vigente. Complemento: Deverá acompanhar adaptador para conexão em sonda enfit. Código Unicamp: 954786				
10	EQUIPO COM CONTROLADOR DE FLUXO Descrição Técnica: Equipos Para Administração De Soluções Parenterais; Em Pvc Ou Similar Atóxico; Com No Mínimo 180 Cm De Comprimento; Com Ponta Perfurante Para Ampola Plástica Ou Borracha; Com Pinça Corta Fluxo De Alta Precisão Ou Similar; Injetor Lateral Resistente, Com Dispositivo De Proteção; Conector E Adaptador Luer Lock Com Protetor E Filtro Hidrofóbico P/Retirada De Ar Sem Contaminação; Controlador De Fluxo Com Vazão De 0 A 250 ML/Hora; Com Respiro; Flexível, Filtro De 15 Micra Com Porosidade Específica PARA/Uso Em Solução Parenteral; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Transparente, Individual, Estéril; O Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico E De Acordo Com A Legislação Vigente.	616945	Unidade	01	6.700



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

	Código Unicamp: 979130				
COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA					
11	DISPOSITIVO PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS Descrição Técnica: Dispositivo Infusao Multipla Medicamento(Univers.); Composto De Tubo Extensor Em Pvc De Duas Vias De Aproximadamente 8 Cm,Esteril; Pinca Corte-Fluxo Nas Duas Vias, Flexível, Com Conector Luer Lock C/ Tampa, Conexão Y, Intermediário; Transparente; Embalagem Individual Em Material Com Barreira Microbiana De Abertura E Transparência Asséptica. Código Unicamp: 66860	459694	Unidade	01	47.325
COTA RESERVADA - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
12	DISPOSITIVO PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS Descrição Técnica: Dispositivo Infusao Multipla Medicamento(Univers.); Composto De Tubo Extensor Em Pvc De Duas Vias De Aproximadamente 8 Cm, Estéril; Pinca Corte-Fluxo Nas Duas Vias, Flexível, Com Conector Luer Lock C/ Tampa, Conexão Y, Intermediário; Transparente; Embalagem Individual Em Material Com Barreira Microbiana De Abertura E Transparência Asséptica. Código Unicamp: 66860	459694	Unidade	01	15.775

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	MARCA HOMOLOGADA
01	Descrição Resumida: Equipó Com Bureta Para Pequenos Volumes. Complemento: será aceito injetor lateral. Código Unicamp: 16492	609711	- MP TRO RP - Ref.: 410108 - LA VITA - Ref.: EBU 25 F-150 - EMBRAMED
02	Descrição Resumida: Equipó microgotas Código Unicamp: 16494	609519	- Hartman Ref.260130 - Troge/TRO BR - REF.: 24092 e 24097
03	Descrição Resumida: Equipó macrogotas pressão venosa central. Código Unicamp: 16495	609787	- BAXTER - B.BRAUN - HARTMAN - MAX INFUSOR PVC AIR - Ref.: 380113 - MP - HOSPITALAR - Ref.: 380113
04	Descrição Resumida: Equipó adm. parenteral fotossensível Complemento: Embalagem Do Tipo Blister. O Equipó Deve Ter Cinta Plástica De Contenção. O Saco Protetor Deverá Vir Dentro Da Mesma Embalagem Do Equipó, Não Será Aceito Saco Avulso. Código Unicamp: 35913	609573	- MP -Hospitalar Ref.: 23042 - Hartmann - BAXTER - B.Braun
05	Descrição Resumida: Equipó polietileno, macrogotas, estéril Código Unicamp: 162990	609500	- B.BRAUN - Ref.: 401479-P - TRO-SOLUSET - Ref.: 10027 - HARTMANN - Ref.: 160.190



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

06 e 07	Descrição Resumida: Equipop/administracao sol. intravenosas Código Unicamp: 527382	609482	- MP- Hospitalar TRO Troge - Ref. 24131 - B Braun - Ref.: 401450PS
08	Descrição Resumida: Equipomacrogotas adm soluções 1,80m Código Unicamp: 616235	609479	- BBraun - Ref.: 401455P e 401455S
09	Descrição Resumida: Equipopara adm. dietas enterais Complemento: Deverá acompanhar adaptador para conexão em sonda enfit. Código Unicamp: 954786	609806	- MP- Hospitalar - TRO - Ref.:12011
10	Descrição Resumida: Equipocom controlador de fluxo Código Unicamp: 979130	609806	- Hartmann - Ref.: 161108 - MP TRO BR - Ref.: 24349
11 e 12	Descrição Resumida: Dispositivo para infusões múltiplas Código Unicamp: 66860	459694	- B Braun - Polifix 2 Spin-Lock - Ref.: 409102

4.3.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE DE AMOSTRA
01	10 unidades
02, 03, 04, 05, 08 e 10	03 unidades de cada item
06, 07, 09, 11 e 12	30 unidades de cada item



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

ANEXO I.II - ADENDO AO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE
AMOSTRAS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL
Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 16494, 527382 e 616235
Marca: Código/Referência: Lote:
Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 02, 06, 07 e 08
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Equipo tipo Bureta

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 16492
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 01
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem integral e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com a resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Bureta de material rígido (atende ao descritivo)		
Bureta com entrada de ar e com filtro (acima da marca da graduação superior)		
Volume da bureta conforme solicitado em descritivo		
Bureta com escala graduada		
Comprimento do tubo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas		
Câmara gotejadora com respiro		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Presença de pinça corta fluxo acima da marca da graduação superior da bureta		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Enteral Gravitacional

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 954786
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 09
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem integra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta distal perfurante, compatível com frascos dietas		
Ponta distal perfurante sem apresentar vazamento		
Ponta proximal com conector escalonada, acompanhado do adaptador para sonda enfit (avulso)		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora sem filtro		
Câmara gotejadora com respiro		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível colorido (lilás)		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____ / ____ /2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Enteral Fotossensível

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 35913
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 04
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem integral e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, âmbar e resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		
Acompanha o saco protetor ambar		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral Incompatível com pvc

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 162990
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 05
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Matéria prima polietileno do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Permite administrar de soluções incompatíveis com PVC		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verificacao página 48 de 66

Informar código EB CD9BB4 EC244826 A1B9942B EE8F0EB2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos medir PVC

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 16495
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 03
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem integra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador de fluxo em conformidade		
Regulador de fluxo com sistema de presilha e clamp efetivo		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Apresenta 3 tubos conectores em Y		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		
Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		
Acompanha fita enumerada / centimetrada de baixo para cima 0 a 40 cm h2o		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Equipos Parenteral com controlador de Fluxo

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para:
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 979130
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 10
Atende ao descritivo, se sim prosseguir. Se não justificar:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Descrição de produto atóxico e apirogênico na embalagem		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
Rótulos e instruções de acordo com o resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Matéria prima do produto de acordo com o solicitado no descritivo		
Comprimento do equipo de acordo com o solicitado no descritivo		
Ponta perfurante, compatível com bolsas e frascos sem apresentar vazamento		
Presença de injetor lateral de acordo com o solicitado em descritivo		
Câmara gotejadora flexível		
Câmara gotejadora permite visualização da queda de gotas		
Câmara gotejadora : () microgotas () macrogotas		
Conector cônico macho na parte distal do tubo		
Conector distal em conformidade boa adaptação aos correlatos (cateteres, extensores , torneirinhas e outros)		
Conector distal sem vazamentos		
Regulador com controlador de fluxo de 0 à 250 ml/h		
Tubo flexível, translúcido, resistente a torções, dobras e compressão, sem formar memória		
Tubo no comprimento solicitado no descritivo		
Tampa de proteção na região distal adequada		
Ponta perfurante , capaz de penetrar o ponto de conexão com o recipiente		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Ponta perfurante com tampa para evitar perfuração da embalagem		
Dispositivo para entrada de ar presente		
Presença de filtro de fluido		
Fácil adaptação do equipo ao frasco		

Justificativa/Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____/____/2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Instrumento para Avaliação de Material
Dispositivo para Infusões Múltiplas

De: Assessoria de Recursos Materiais/HC - Enf Para: _____
Data de entrega: / /2024 Data para devolução: / /2024
Descrição básica do material:
Cód. do item: 66860
Marca: Código/Referência: Lote: Validade:
Nome do Fornecedor:
Fabricante:
Quantidade:
Descritivo do fornecedor:
Registro Anvisa:
Recomenda Uso Único () Proíbe o Reprocessamento ()
Processo Pregão nº Item: 11 e 12

Compatibilização com o Descritivo:	Atende	Não Atende
Material Atende ao descritivo		

Se Não Atende, considerar reprovado com a seguinte justificativa:

Características da embalagem:	Sim	Não
Selagem íntegra e regular		
Permite transferência asséptica		
Rótulo com informação de validade e método de esterilização		
Rótulo contendo informações com marca e modelo do produto		
Rótulo com número de lote /série		
Rótulo com nome do responsável técnico		
Rótulo com número de registro na ANVISA		
A embalagem tem etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em português		
Rótulos e instruções de acordo com a resolução 751/2022		

Características do produto:	Sim	Não
Material atende ao descritivo		
Tubos extensores transparentes		
Tubos extensores flexíveis sem formar memória (dobra)		
Tubo com duas vias em Y		
Tubo extensor tamanho indicado no descritivo 8 cm		
Apresenta Tampa protetora nas conexões distal		
Conexões distal Montagem cônica 6% luer macho fêmea		
Conexão proximal montagem cônica macho e fêmea com pescoço rosqueado 6% luer lock		
Estéril		
Pinças tipo clamp , corta fluxo, presentes nas duas vias		
Pinças tipo clamp , corta fluxo é efetiva (sem retorno venoso)		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

Pinças tipo clamp , corta fluxo apresenta memória / dobra		
Tubos extensores transparentes		
Tubos extensores flexíveis sem formar memória (dobra)		
Tubo extensor tamanho indicado no descritivo 8 cm		
Tampa protetora nas conexões distal		

Observações sobre os critérios avaliados:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ **COREN () CRM () nº:** _____ **Data:** ____ / ____ /2024

Justificativas:

Adequações das tabelas dos itens 1.1 e 4.2.1 do TR (doc. 05) para prever as cotas principais e reservadas, bem como o subitem 4.4.4 e tabelas do Anexo do TR para prever itens de 01 a 12 na apresentação de amostras e nos critérios de avaliação das amostras.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (nome), portador(a) da matrícula funcional _____ nº, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Universidade Estadual de Campinas.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.2.3.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

8.2. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

8.2.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e [Resolução GR-019/2023](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de autorização de fornecimento, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios(se necessário).

10.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na [Resolução GR-019/2023](#),

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento e nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data, xx de xxxx de 20xx

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

E-mail: licita.materiais.saude@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

ANEXO II.I - CADASTRO RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação (se aplicável informar cota principal ou cota reservada, Edital)	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS SAÚDE - LICITAÇÃO DE MATERIAIS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG nº
1776/2024, de 01/08/2024, e
Despacho PG nº 3601/2024, de
06/08/2024.

**ANEXO II.II - EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

Gestor da ata/contrato: [nome do servidor e matrícula]

Fiscal do contrato: [nome do servidor e matrícula]



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
EBCD9BB4 EC244826 A1B9942B EE8F0EB2

